

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
690748923

Documento emitido em 29/09/2023 15:25:04.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 89Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.brCONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.
de cômputo de atividades
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com>SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SES
1231 de 09 de outubro de 2020. Dispõe sobre
instituições de ensino estaduais, municipaisSECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SES
Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_03_mascaras_para_protecao_de_aerossol_v3.pdfSECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SES. ESTADO DO PARANÁ. Máscaras para proteção. Nota Orientativa 03/2020; 2020. Acesso em: 11 dez. 2020.
Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_03_mascaras_para_protecao_de_aerossol_v3.pdf

Paranavai, em 24 de março de 2022. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

do Calendário Escolar e da possibilidade
dez. 2020. Disponível em:
lud=marco-2020-pdf&Itemid=30192monitoramento e controle da COVID-19 nas
slacao/?id=402629a 01/2020; 2020. Acesso em: 11 dez. 2020.
www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_03_mascaras_para_protecao_de_aerossol_v3.pdf

29528/2022

Universidade Estadual
do Centro-Oeste**O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2022:

98-PRORH, de 30-3-2022: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da docente Patrícia Aspilcueta Simões, RG n.º 9.233.288-8; ao INSS, de 1º-10-1989 a 31-12-1989; ao INSS, de 3-2-1992 a 30-4-1992; ao INSS, de 17-8-1992 a 30-6-1994; ao INSS, de 18-4-1995 a 1º-2-1996; ao INSS, de 1º-8-1996 a 12-2-2003, totalizando 9 anos e 248 dias

99-PRORH, de 30-3-2022: Concede progressão de nível salarial, por antiguidade, aos servidores da UNICENTRO: Fabiano de Queiroz Jucá, RG n.º 6.816.213-0; da Classe I; Nível 04; para Classe I; Nível 05, a partir da publicação desta Portaria; Gigliese Aparecida Mendes, RG n.º 8.216.966-0; da Classe I; Nível 08; para Classe I; Nível 09, a partir da publicação desta Portaria.

100-PRORH, de 30-3-2022: Concede ascensão de nível ao docente Ademir Juracy Fanfa Ribas, RG n.º 4.169.533-1, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

29413/2022

UNIOESTE

UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PORTARIA Nº 004/2022-CCHEL, de 28 de março de 2022.

Autorizar o afastamento para o exterior, Buenos Aires/Argentina, da professora CARLA LUCIANA SOUZA DA SILVA, RG n.º 9.933.555-6, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, para participar do XIII Seminário Internacional Políticas de La Memoria – Memorias y Derechos Humanos. Realizará, também, Pesquisas junto à Cancilleria Argentina – Ministérios das Relações Exteriores, Centro de Documentação e Hemeroteca – CEDID, Biblioteca do Senado Federal, nos dias 26 e 27/04/2022 e 02/05/2022. As despesas, decorrentes do afastamento, estão contempladas pelo Edital CAAF/UNIFESP – Ministério Público Federal, conforme consta no formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05/12/2013.

29275/2022

Secretaria do Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas**RESOLUÇÃO Nº 2022/007/SEDU**Súmula: Revoga a Resolução nº 004/2021-SEDU, de 23 de agosto de 2021.
O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 19.848, de 03 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9879, de 20 de dezembro de 2021.**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Revogada a Resolução nº 004/2021-SEDU, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, em 28 de março de 2022.

Augustinho Zucchi
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
e de Obras Públicas

29304/2022

Secretaria da Educação
e do Esporte**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pela Resolução n.º 221/2022, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.106/2022, de 28 de janeiro de 2022, alterada pela Resolução n.º 390/2022, de 04/02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.113/2022, de 08/02/2022.Protocolado n.º 18.125.930-2
Autos n.º 02/2022.

INTIMAÇÃO

Jorge Luiz Alves, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA a SERVIDORA VANDERLEIA PINHEIRO**, RG n.º 9.577.074-6/PR, residente na Rua Clevelândia, n.º 480, Bairro Fraron, no município de Pato Branco, Paraná, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por ter quando lotada e em exercício no Colégio Estadual Presidente Arthur Costa e Silva, jurisdicionado ao município e Núcleo Regional de Educação de Pato Branco/PR, deixado de cumprir com seus deveres de: lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; ao deixar de exercer suas funções dentro dos princípios legais, não cumprindo fielmente suas obrigações de docente e de servidora pública; observância das normas legais e regulamentares: ao deixar de regulamentar junto ao NRE de Curitiba e à SEED/PR, sua situação funcional, apresentando as devidas justificativas ou solicitar o regular afastamento para tratar de assuntos particulares ou de saúde, causando com isso transtornos burocráticos para a Administração Pública; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, ensejando suposto abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço por mais de trinta dias consecutivos a partir de 01/04/2021, nos termos da Resolução n.º 221/2022 (cópia anexa). Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, **Lei n.º 6.174/70, Art. 279, incisos V e VI**, procedeu ao que é expressamente proibido no **Art. 285, inciso XV**, transgrediu o **Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º**. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no Art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de Advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa, que os prazos serão contados de acordo com o previsto no Art. 357 da Lei n.º 6.174/70 e Decreto Estadual n.º 5.792/2012, que lhe é facultada vista dos autos, de forma digital, haja vista tratar-se de processo eletrônico. Para constar, aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, eu Jorge Luiz Alves lavrei a presente Intimação.Jorge Luiz Alves
Presidente – CPAD
Assinado eletronicamente

22497/2022